



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ 01.616.271/0001-39, com endereço na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 - 1º andar, Centro, CEP: 36.828-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ebio José Vitor, portador do CPF nº 218.677.396-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego São João Batista, s/nº - Zona Rural em Orizânia/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 12, de 13 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 3, de 02 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 413, de 26 de dezembro de 2013, e demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2018, conforme homologado pela Autoridade Competente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BENEFICIÁRIO DOS LOTES

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUÇÕES PARAISO LTDA - ME

CNPJ/MF: 01.444.510/0001-10

ENDEREÇO: RUA JOVELINO DORNELAS COSTA, Nº 35 – CENTRO – ORIZANIA/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON JUNO ROSA DE PAULA

CPF/MF: 005.330.636-80

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS MANUAIS DESTINADOS AO USO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição resumida	Unid.	Quant.	Preço Homologado	Valor Total
1	ADUELA PARA PORTA DE ANGELIM COM ALIZAR	UNID	100	120,00	12.000,00
2	ADUELA PARA PORTA DE EUCALIPTO COM ALIZAR	UNID	100	70,00	7.000,00
3	ALICATE COM CACBO ISOLADO	UNID	10	20,00	200,00
4	ALICATE DE BICO 6"	UNID	10	18,00	180,00
5	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	10	35,00	350,00
6	ALICATE REBITADOR	UNID	10	28,00	280,00
7	ARAME FARPADO 500MT FIO 16	RL	10	255,00	2.550,00
8	ARAME GALVANIZADO 16	KG	50	15,00	750,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	16,00	800,00
10	ARAME GALVANIZADO 22 - 900GR	RL	50	16,00	800,00
11	ARAME RECOZIDO	KG	200	10,00	2.000,00
12	ARCO DE SERRA	UNID	20	25,00	500,00
13	AREIA	M³	600	84,00	50.400,00
14	ARGAMASSA COLA 20KG	SACO	300	13,00	3.900,00
15	ARGILA	SACO	1000	4,80	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

16	ARRUELA ½	UNID	200	0,50	100,00
17	ARRUELA ¾	UNID	200	0,80	160,00
18	ARRUELA 3/8	UNID	200	0,45	90,00
19	BARRA ROSCADA 5/16	UNID	20	6,50	130,00
20	BARRA ROSCADA ¼	UNID	20	5,50	110,00
21	BROCA MADEIRA 10MM	UNID	30	12,00	360,00
22	BROCA MADEIRA 12MM	UNID	30	12,00	360,00
23	BROCA MADEIRA 6MM	UNID	30	12,00	360,00
24	BROCA MADEIRA 8MM	UNID	30	12,00	360,00
25	BROCA VIDIA 10MM	UNID	30	10,00	300,00
26	BROCA VIDIA 12MM	UNID	30	13,00	390,00
27	BROCA VIDIA 6MM	UNID	30	8,00	240,00
28	BROCA VIDIA 8MM	UNID	30	10,00	300,00
29	BROCA VIDIA 9MM	UNID	30	10,00	300,00
30	BUCHA 10MM	UNID	500	0,30	150,00
31	BUCHA 12MM	UNID	200	0,30	60,00
32	BUCHA 6MM	UNID	200	0,30	60,00
33	BUCHA 8MM	UNID	500	0,30	150,00
34	BUCHA 9MM	UNID	500	0,30	150,00
35	CABO DE ENXADA	UNID	50	13,00	650,00
36	CABO DE MACHADO	UNID	5	18,00	90,00
37	CABO DE PICARETA	UNID	5	18,00	90,00
38	CACHONETA PARA PORTA DE EUCALIPITO	UNID	100	90,00	9.000,00
39	CADEADO 25MM	UNID	50	12,00	600,00
40	CADEADO 40MM	UNID	50	24,00	1.200,00
41	CADEADO DE 20MM	UNID	50	11,00	550,00
42	CAIXA PARA MASSA 63X40X15 PVC	UNID	30	14,00	420,00
43	CAL ADITIVADO 7KG	SACO	500	9,00	4.500,00
44	CAL PARA MASSA 20KG	SACO	2000	12,00	24.000,00
45	CARRINHO DE MÃO PNEU CÂMARA	UNID	10	108,00	1.080,00
46	CAVADEIRA 1,5M RETA COM FERRO	UNID	10	60,00	600,00
47	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	UNID	10	50,00	500,00
48	CAVADEIRA RETA SEM CABO	UNID	10	28,00	280,00
49	CHAVE DE CANO 10"	UNID	10	50,00	500,00
50	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UNID	10	6,00	60,00
51	CHAVE DE FENDA 3/16X4	UNID	10	8,00	80,00
52	CHAVE DE FENDA 3/8X8	UNID	10	13,00	130,00
53	CHAVE DE FENDA 5/16X8	UNID	10	11,00	110,00
54	CHAVE ESTRELA 10X11	UNID	10	9,00	90,00
55	CHAVE ESTRELA 12X13	UNID	10	13,00	130,00
56	CHAVE ESTRELA 14X15	UNID	10	14,00	140,00
57	CHAVE ESTRELA 16X17	UNID	10	15,00	150,00
58	CHAVE ESTRELA 18X19	UNID	10	18,00	180,00
59	CHAVE PHILLIPS 3/16X4"	UNID	10	8,00	80,00
60	CHIBANCA	UNID	10	45,00	450,00
61	CIMENTO CP III	SACO	500	19,90	9.950,00
62	CIMENTO CII E 32	SACO	2000	21,00	42.000,00
63	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UNID	10	18,00	180,00
64	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UNID	10	20,00	200,00
65	CORRENTE DE AÇO 3/8	MT	50	20,00	1.000,00
66	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID	10	15,00	150,00
67	DESEMPENADEIRA MAD. ESP. 13X24"	UNID	10	15,50	155,00
68	DESEMPENADEIRA PLAST. 18X30	UNID	10	11,00	110,00
69	DISCO PARA SERRA CIRCULAR CERÂMICA	UNID	40	25,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

70	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	UNID	30	25,00	750,00
71	DOBRADIÇA COM 2 UNIDADES	JG	30	10,00	300,00
72	DOBRADIÇA COM 3 UNIDADES	JG	40	12,00	480,00
73	ENXADA BATIDA 2½L	UNID	100	32,00	3.200,00
74	ENXADA VALEIRA 3L	UNID	20	40,00	800,00
75	ENXADÃO LARGO COM CABO	UNID	20	40,00	800,00
76	ENXADÃO SEM CABO	UNID	20	40,00	800,00
77	ESPATULA 100MM CABO MAD.	UNID	10	10,00	100,00
78	ESPATULA 60MM CABO MAD.	UNID	50	7,00	350,00
79	ESQUADRO CABO PVC 12"	UNID	10	14,00	140,00
80	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA COM ALAVANCA	UNID	50	42,00	2.100,00
81	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA INTERNA COM ALAVANCA	UNID	50	41,00	2.050,00
82	FECHADURA EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO	UNID	30	42,00	1.260,00
83	FERRO CA-50 ½	UNID	100	48,00	4.800,00
84	FERRO CA-501/4	UNID	100	13,00	1.300,00
85	FERRO CA-50 3/8	UNID	500	30,00	15.000,00
86	FERRO CA-50 4.2	UNID	1000	6,50	6.500,00
87	FERRO CA-50 5.0	UNID	500	9,00	4.500,00
88	FERRO CA-50 5/16	UNID	500	21,00	10.500,00
89	GRAMPO PARA CERCA	KG	10	10,00	100,00
90	LAMINA ROÇADEIRA	UNID	60	22,00	1.320,00
91	LIMA CHATA PARA ENCHADA	UNID	30	15,00	450,00
92	LONA PRETA 4M LARGURA	MT	50	5,50	275,00
93	LONA PRETA 8M LARGURA	MT	50	11,00	550,00
94	MADEIRA EM TÁBUA DE PINUS PARA TAIPÁ	M²	1000	22,60	22.600,00
95	MADERITE 2,20X1,10 9MM	FOLHA	100	36,00	3.600,00
96	MANGUEIRA PARA BOTIJA DE GÁS 1,20M	UNID	30	8,00	240,00
97	MANGUEIRA PARA BOTIJA DE GÁS 1,80M	UNID	20	12,00	240,00
98	MARRETA COM CABO 1 KG	UNID	10	19,00	190,00
99	MARRETA COM CABO 1/2 KG	UNID	10	14,00	140,00
100	MARRETA COM CABO 2KG	UNID	10	38,00	380,00
101	MARTELO 25MM	UNID	10	28,00	280,00
102	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO	UNID	10	36,00	360,00
103	PÁ QUADRADA Nº 4 COM CABO	UNID	10	36,00	360,00
104	PARAFUSO FENDA 2,8X12	UNID	1000	0,40	400,00
105	PARAFUSO FENDA 4,5X40	UNID	1000	0,60	600,00
106	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	UNID	1000	0,90	900,00
107	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	UNID	1000	1,10	1.100,00
108	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5	UNID	1000	1,90	1.900,00
109	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2	UNID	1000	1,10	1.100,00
110	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	UNID	1000	1,10	1.100,00
111	PE DE CABRA	UNID	10	45,00	450,00
112	PENEIRA DE FEIJÃO	UNID	20	26,00	520,00
113	PENEIRA PARA AREIA	UNID	20	28,00	560,00
114	PENEIRA PARA ARROZ	UNID	20	28,00	560,00
115	PENEIRA PARA FUBA 55CM	UNID	20	30,00	600,00
116	PISO ESMALTADO	M²	500	19,00	9.500,00
117	PORCA 3/8	UNID	200	0,40	80,00
118	PORCA 6MM	UNID	200	0,40	80,00
119	PORCA 8MM	UNID	200	0,40	80,00
120	PORCA DE 10MM	UNID	200	0,40	80,00
121	PORTA DE ALMOFADA ANGELIM 2,10X0,60	UNID	20	240,00	4.800,00
122	PORTA DE ALMOFADA ANGELIM 2,10X0,70	UNID	20	240,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

123	PORTA DE ALMOFADA ANGELIM 2,10X0,80	UNID	50	240,00	12.000,00
124	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UNID	50	85,00	4.250,00
125	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	UNID	50	95,00	4.750,00
126	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	UNID	50	100,00	5.000,00
127	PREGO CABEÇA 13X15	KG	50	11,60	580,00
128	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	50	14,00	700,00
129	PREGO COM CABEÇA 12X12	KG	50	12,00	600,00
130	PREGO COM CABEÇA 13X18	KG	50	11,95	597,50
131	PREGO COM CABEÇA 17X21	KG	100	9,50	950,00
132	PREGO COM CABEÇA 17X27	KG	100	9,50	950,00
133	PREGO COM CABEÇA 18X30	KG	200	9,50	1.900,00
134	PREGO COM CABEÇA 19X36	KG	50	9,50	475,00
135	PREGO COM CABEÇA 22X48	KG	50	15,00	750,00
136	PREGO SEM CABEÇA 12X12	KG	50	14,00	700,00
137	PREGO TELHEIRO 18X30 500GR.	PCT	50	9,50	475,00
138	PRUMO METAL Nº5	UNID	10	23,00	230,00
139	REGUA PARA PEDREIRO ALUMÍNIO 2MT	UNID	10	50,00	500,00
140	REJUNTO PARA PISO 1 KG	KG	100	6,50	650,00
141	REJUNTO PARA PISO 5KG	PCT	20	28,00	560,00
142	SERRA AÇO RÁPIDO	UNID	200	7,00	1.400,00
143	SERROTE	UNID	10	45,00	450,00
144	TELHA 4MM 2.44X0.50	UNID	200	14,90	2.980,00
145	TELHA 5MM 2.44X1.10	UNID	200	45,00	9.000,00
146	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UNID	5000	1,10	5.500,00
147	TELHA CERÂMICA DUPLA	UNID	10000	1,50	15.000,00
148	TIJOLO CERÂMICO 19X19X9CM	UNID	4000	0,60	2.400,00
149	TIJOLO CERÂMICO 19X29X9CM	UNID	20000	0,75	15.000,00
150	VASSOURA GARI	UNID	200	23,16	4.632,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade e condições.

1.3 Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões para compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Orizânia através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório. Cada adesão por outros órgãos/entidades não poderá exceder ao quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 4.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - 4.3.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1 Negociar os preços;
 - 4.4.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados ou;
 - 4.4.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.8 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.9 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

5.1.3 O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.663, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrendo de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 Por razões de interesse público;

5.2.2 A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante: (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas no edital e anexos, caracterizam descumprimentos das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

7.2 Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, quais sejam:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Multa pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, na forma estabelecida a seguir:

7.2.2.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento; e

7.2.2.2 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do objeto não entregue, constante da autorização e/ou Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

7.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

- 7.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto no termo de referência ou em contrato ou instrumento equivalente;
- 7.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;
- 7.3.3 Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- 7.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 7.3.5 Alteração da qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 7.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no subitem 7.2.
- 7.4.1 A multa será descontada da garantia do contrato, quando existente ou será quitada por retenção dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.
- 7.5 As sanções relacionadas nos subitens 7.2.3 e 7.2.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 7.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 7.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 7.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.5.4 Não mantiver a proposta;
- 7.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 7.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.7 Cometer fraude fiscal.
- 7.6 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- 8.2 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 8.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 8.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.
- 8.5 A cópia deste instrumento permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico w.w.w.ORIZANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES e poderá também ser obtida junto ao Setor de Licitação, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 12:00h às 17:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (32) 3743-7148 no horário de 13:00h às 17:00hs.
- 8.6 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Divino-MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Orizânia/MG, 02 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39

Ebio José Vitor
Prefeito Municipal

Construções Paraíso Ltda - ME
Fornecedora/detentora dos preços registrados